Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-496/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/104550/2011
PROTOCOLO	**:**	1222486
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	PAULO SÉRGIO NAHAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00047/2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	**:**	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 7-8-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE dos Procedimentos Administrativos praticados no curso da gestão do Senhor Paulo Sérgio Nahas, CPF/MF nº 230.236.191-15, porquanto o exame dos atos administrativos realizados sobre a amostragem consignadas no Relatório de Inspeção Ordinária nº 047/2011, evidenciam a adequação dos procedimentos às normas legais reguladoras da matéria;

2 - Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÍNIOR.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv